



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680

RESOLUÇÃO Nº 1/89

O Sr. SEBASTIÃO FERREIRA PINDÁ DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba:

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 37, da Resolução nº 6, de 28 de dezembro de 1972 (Regimento Interno) fica acrescido de um item III, passando a ser assim redigido:

"Artigo 37 - As Comissões Permanentes são 3 (três) / composta cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes / denominações:

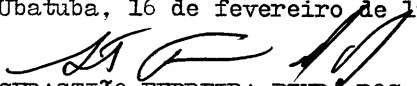
- I - Justiça e Redação;
- II - Finanças e Orçamento;
- III - Obras e Meio Ambiente.-"

Artigo 2º - A referida Resolução Nº 6, de 28 de dezembro/ de 1972 fica ainda acrescida do artigo 39-A, com a seguinte redação:


"Artigo 39-A - Compete à Comissão de Obras e Meio Ambiente emitir parecer sobre todos os assuntos referentes/ a obras públicas, assim como todos aqueles que, de uma forma ou de outra, disponham sobre alterações do meio ambiente.-"

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 16 de fevereiro de 1989.-


SEBASTIÃO FERREIRA PINDÁ DOS SANTOS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 16 de fevereiro de 1989.-


Regina FONSECA COELHO DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria